

# NEWS

## TELECOMUNICANDO®

Newsletter de Telecoms&Media

### Índice

<i>Roaming</i>	1
A Nova Directiva Postal	2
Copyright vs. Privacidade	2
NGN em Espanha	3
Breves	4

O ERG (*European Regulators Group*) divulgou o seu primeiro relatório sobre o impacto que o Regulamento do *roaming*, de Julho de 2007, teve no mercado móvel, ao mesmo tempo que publicou as linhas de orientação sobre a aplicação daquele Regulamento. Recorde-se que este diploma, que deverá vigorar pelo menos até Junho de 2010, estabeleceu preços máximos tanto para as tarifas de *roaming* grossistas, como para as retalhistas.

O relatório agora divulgado, compara os preços entre Abril e Setembro de 2007 e constitui o primeiro de uma série de relatórios semestrais destinados a fornecer à Comissão dados factuais a ter em conta na revisão do Regulamento que deverá ter lugar no final deste ano. Embora o relatório mostre alguma redução tarifária no mercado retalhista, a mesma foi ainda muito tímida no período considerado – de € 0,69 para € 0,62 para chamadas efectuadas no estrangeiro e de € 0,34 para € 0,30 relativamente a chamadas recebidas. Quanto aos preços não regulados (SMS e transmissão de dados), o ERG faz notar que, no período considerado, os preços se mantêm em geral inalterados. A má notícia para os operadores móveis é a de que Viviane Reding já veio a terreiro com um aviso ameaçador – ou aqueles preços (nomeadamente os da banda larga móvel) baixam substancialmente até Julho deste ano, ou a Comissão ver-se-á forçada a voltar a intervir... Do que se pôde ler nas entrelinhas daquele aviso, a intervenção será mais musculada relativamente aos SMS, um mercado considerado mais maduro, do que no que se refere à banda larga móvel, dado tratar-se de um mercado novo, ainda a dar ainda os primeiros passos.

Outra das questões abordada no relatório, e que o ERG pretende aprofundar em futuras versões, é a do *traffic steering*, um mecanismo

## ROAMING

### O primeiro relatório do impacto do Regulamento

que força o encaminhamento do tráfego para uma determinada rede da escolha do operador. O problema é que geralmente o tráfego é encaminhado para a rede que oferece melhores condições grossistas ao operador e não os melhores preços ou o melhor serviço ao cliente. Em termos de linhas de orientação, o ERG esclarece, entre outros aspectos, que as tarifas de *roaming* podem ser agregadas com outras ofertas atractivas (*bundle*), mesmo que em resultado dessa agregação os preços de *roaming* sejam superiores aos da Eurotarifa regulada, e que o envio de um SMS com informação sobre os preços aplicáveis no país de chegada (e com indicação de um número grátis para obtenção de informação, 24 horas por dia, sete dias por semana) é obrigatório.

O próximo relatório do ERG é esperado em Julho, devendo cobrir o período de Outubro de 2007 a Março de 2008.

Margarida Couto,  
Fernando Resina  
da Silva, Magda  
Cocco, Catarina  
Mascarenhas,  
Sofia Mello e  
Faro, Inês Antas  
Barros, Leonor  
Vale de Castro,  
Tiago Bessa e  
Helena Mendonça,  
membros da ÁREA  
TELECOMUNICAÇÕES da  
Vieira de Almeida & Associados.



# A NOVA DIRECTIVA POSTAL

O passo que faltava para a liberalização dos serviços postais

Índice

Culminando um extenso processo de reforma do sector, foi finalmente aprovada pelo Parlamento Europeu a nova Directiva Postal, que estabelece a liberalização total dos serviços postais na União Europeia.

Recorde-se que o pontapé de saída no sentido da liberalização do mercado foi dado em 1997, com a adopção da “primeira” directiva postal (Directiva 97/67/CE). Esta directiva, alterada depois pela Directiva 2002/39/CE, lançou as bases do quadro legal comunitário para o desenvolvimento do mercado dos serviços postais, cuja evolução tem vindo a ocorrer por etapas, no sentido de uma integral liberalização. A maior novidade introduzida pela nova Directiva é porventura a alteração da data limite para a abertura total do sector: inicialmente prevista para 1 de Janeiro de 2009, aquela data é agora adiada agora para 31 de Dezembro de 2010 (com a possibilidade de alguns Estados-Membros, como os que aderiram à UE após

2004, a prorrogarem até fim de 2012). A abertura integral do mercado dos serviços postais (já implementada em alguns Estados-Membros, como por exemplo no Reino Unido e na Alemanha) significa o fim da célebre “área reservada”, o último reduto de serviços prestados em exclusivo pelos operadores encarregues do serviço universal e cujo âmbito vinha já sendo progressivamente reduzido (abrangendo actualmente apenas determinada correspondência com um peso inferior a 50 gr). Com a nova Directiva, o serviço universal terá que ser mantido, o que significa que a correspondência continuará a ser entregue e recolhida, pelo menos uma vez por dia, no mínimo de cinco dias por semana, a todos os cidadãos da UE. Caso os Estados-membros concluam que as obrigações de serviço universal implicam um encargo financeiro não razoável para o respectivo operador, poderão estabelecer mecanismos de compensação, nomeadamente

*A principal novidade que a nova Directiva traz é o adiamento por dois anos da liberalização total ou seja, da abolição da “área reservada” que ainda é prestada em regime de exclusivo*

através da criação de um fundo suportado num esquema de partilha do custo líquido do serviço pelos vários prestadores.

Para evitar distorções no mercado e problemas concorrenciais, a nova Directiva prevê que os Estados-membros possam, em certas condições, recusar autorização a operadores que continuem protegidos por um monopólio noutro Estado-membro.

Tendo sido adoptada na sequência da aceitação da Posição Comum do Conselho pelo Parlamento, a nova Directiva deverá ser formalmente adoptada pelo Conselho Europeu sem alterações.

# COPYRIGHT VS. PRIVACIDADE

Telefónica recusa revelar identidade dos seus clientes

Índice

Quando a Promusicae, uma associação espanhola sem fins lucrativos que agrupa produtores e editores de gravações musicais e audiovisuais, viu a Telefónica recusar-lhe acesso a dados dos seus clientes, aquela entidade recorreu aos tribunais exigindo que a Telefónica fosse obrigada a revelar a identidade e o endereço físico de determinados utilizadores que teriam partilhado, através do software KaZaA, conteúdos protegidos por direitos de autor. A Telefónica recusou-se a prestar tais informações alegando que, nos termos da actual legislação comunitária e nacional, a transmissão dos dados solicitados só é autorizada no âmbito de uma investigação criminal ou para a protecção da segurança pública e defesa nacional, e não, como seria o caso, no âmbito

de uma acção de indemnização cível ou de diligências prévias relativas a essa acção. O Tribunal de Justiça da União Europeia veio agora dar razão à Telefónica, decidindo que a protecção da propriedade intelectual e dos direitos de autor não poderá pôr em causa a protecção dos dados pessoais dos utilizadores. No entender do Tribunal, as Directivas de defesa dos direitos de autor não impõem aos Estados a obrigação de disponibilização de dados pessoais (como o nome e o endereço IP) para garantir a protecção daqueles direitos no âmbito de uma acção cível. Por outras palavras, no confronto entre privacidade e direitos de autor, a primeira deverá prevalecer.

A contrastar com esta decisão do Tribunal, surgem

na França, propostas algo radicais de combate à pirataria. A mais mediática, dirigida pelo patrão da FNAC, postula o corte da ligação à Internet dos utilizadores que descarreguem músicas e filmes protegidos, de forma recorrente, bem como a criação de uma autoridade reguladora com poderes sancionatórios. Menos agressivo para os utilizadores, mas mais duro para os operadores, é o relatório de Jacques Attali que defende que devem ser os ISPs a recompensar os artistas pelos *downloads* ilegais, na medida em que são os seus principais beneficiários. A guerra parece estar para durar, face às constantes ameaças que as novas tecnologias digitais colocam à protecção dos direitos de autor.



# NGN EM ESPANHA

## CMT não impõe acesso à NGN da Telefónica

Na sequência de uma extensa consulta pública sobre diversos dos temas que estão na ordem do dia em todos os países europeus – como a regulação das redes de nova geração e a segmentação geográfica do mercado da banda larga – a CMT definiu agora a política regulatória para as redes de nova geração (NGN/NGA), estabelecendo que não irá impor obrigações de acesso.

Da resolução da CMT, que definiu uma abordagem regulatória que dificilmente deixará de ser tida em conta por outros reguladores, ressaltam duas ideias angulares: (i) a promoção do investimento e da inovação é indispensável para o desenvolvimento do sector; e (ii) a segmentação geográfica é um vector essencial para assegurar a proporcionalidade e adequação dos instrumentos de regulação à realidade de cada mercado.

Para o Regulador espanhol, replicar nas redes de nova geração as obrigações de acesso da rede de cobre e impor obrigações homogêneas em todo o território nacional, constituiria uma abordagem regulatória despropositada, que deverá ser afastada.

Assim, e em primeiro lugar, a CMT propõe-se realizar uma segmentação geográfica do mercado de banda larga, nos termos da qual as obrigações regulatórias impostas ao operador com PMS deverão variar em função das condições concorrenciais das diversas zonas geográficas. Para o efeito serão utilizados diversos critérios, tais como: (i) a cobertura das redes instaladas; (ii) a existência de substituíbilidade; (iii) a densidade demográfica e imobiliária e (iv) a taxa de penetração da banda larga. Naturalmente que a pressão competitiva das redes de cabo será um factor decisivo nesta análise e poderá mesmo justificar uma regulação prévia do cabo face às NGN/NGA, uma vez que, ao contrário do cabo que está fortemente disseminado, não é de esperar uma forte cobertura geográfica das novas redes de fibra num curto espaço de tempo.

O objectivo desta abordagem é distinguir Zonas Concorrenciais (ZC) das Zonas Não Concorrenciais (ZNC), garantindo que as obrigações regulatórias são substancialmente mais leves nas primeiras do que nas segundas. No que toca aos modelos de implantação das novas redes, a CMT distingue a solução *Fibre to the Home* (FtH) de outras opções híbridas, onde uma parte importante da rede continua a ser de cobre (como é o caso da *Fibre to the Cabinet* e da *Fibre to the Building*). Só no primeiro caso – entende aquele regulador – é que não se verificam vantagens históricas que justifiquem uma regulação mais apertada. A Telefónica já respondeu a este repto e prepara-se para gastar 9,5 milhões de euros até 2009 numa nova rede totalmente em fibra óptica. Para equilibrar o relaxamento regulatório sobre as redes de nova geração com a necessidade de proteger a concorrência, a CMT decidiu que a regulação de acesso sobre o cobre é para manter, embora se saiba que esta infraestrutura tem uma morte anunciada. De notar que a CMT não impede o *phasing out* dos elementos da rede de cobre (nomeadamente MDFs), impondo apenas obrigações de informação prévia às entidades afectadas. Ainda nesta matéria, a CMT considera que como os custos de construção civil são um dos principais obstáculos ao investimento em NGN (segundo alguns estudos representam de 60% a 80% dos custos totais), a Telefónica deverá ser obrigada a permitir a utilização das suas condutas pelos seus concorrentes ou a alugar fibra escura no caso de inexistir espaço em conduta. Importante para a CMT é ainda que todas as entidades públicas (autarquias locais, empresas de energia, água, esgotos, etc.) disponibilizem as suas infra-estruturas de rede a todos os operadores que pretendem investir em NGN. Com estas medidas o regulador procura neutralizar as eventuais vantagens históricas do incumbente, colocando assim todos os intervenientes no mesmo *level playing field*.

## ***O Regulador espanhol foi dos primeiros a definir o enquadramento regulamentar das redes de nova geração, rodeando assim de certeza regulatória o investimento a realizar***

Embora não impondo obrigações de acesso local à NGN da Telefónica, a CMT considera que poderá ser justificável a imposição de obrigações de acesso *bitstream*. Tal remédio irá porém sempre depender de uma análise de mercado e da falta de replicabilidade dos serviços através de outras redes, só sendo admissível, em regra, nas ZNC e de forma temporária nas ZC, até haver transparência de informação sobre as condições de acesso às condutas. Em qualquer caso, não será imposta a obrigação de orientação dos preços para os custos.

Em Portugal, como em outros países da UE, os operadores continuam à espera que o Regulador defina o enquadramento regulatório das NGN, para poderem tomar as suas decisões de investimento.

Por cá, o facto de o *spin-off* da PT Multimédia ter alterado profundamente a paisagem concorrencial do mercado da banda larga, torna ainda mais urgente não apenas a re-análise daquele mercado e a definição de obrigações regulamentares mais adequadas à nova realidade, como o estabelecimento de um quadro regulatório estável e previsível no que se refere às NGN. Acresce que em Portugal se encontra já estabilizada uma Oferta de Referência de Acesso às Condutas da PT Comunicações (ORAC), a qual permite assim que qualquer operador aceda às condutas da PT para levar fibra óptica até às instalações do cliente (FtH). Motivos suficientes para que a Anacom se inspire no modelo regulatório de NGN recém definido pela CMT?

Há que esperar para ver...





## SU - Telefónica acha pouco

A Telefónica considera muito insuficientes os 285 milhões de euros de compensação dos custos líquidos de Serviço Universal que foram reconhecidos pelo Regulador Espanhol. Para a operadora, aquele montante deveria ascender no mínimo a 450 milhões de euros, pelo que decidiu recorrer da decisão da CMT para os Tribunais Administrativos.

## Orange na TV

A Orange decidiu concorrer a dois canais de emissão de mobile TV, baseados no standard DVB-H. Se ganhar, a operadora móvel tenciona avançar para o mercado da produção televisiva, produzindo assim os seus próprios canais. Nos termos do concurso, que deverá estar decidido em Abril, a cada candidato vencedor serão apenas atribuídos três canais.

## Revisão 2006 – 2ª fase

A Revisão 2006 entrou na fase legislativa, tendo já sido designados os "rapporteurs" dos comités responsáveis por cada um dos diversos diplomas em preparação. A primeira discussão no Comité da Indústria mostrou que não há acordo dos membros do Parlamento Europeu (PE) sobre dois dos temas mais polémicos da proposta da Comissão: a separação funcional da rede de acesso do operador histórico e a criação do Regulador Europeu. De acordo com o calendário indicativo que foi divulgado, a primeira leitura do PE estará concluída em Outubro.

## RTP devolve espectro

A Anacom aprovou um projecto de decisão nos termos do qual a RTP deverá devolver, sem qualquer compensação, as frequências que lhe foram atribuídas para o exercício da actividade de televisão analógica, na sequência do *switch-off* do sistema analógico, previsto para 2012. Note-se que a recuperação daquelas frequências sem qualquer encargo, havia já sido acautelada relativamente à SIC e à TVI, quando da renovação das respectivas licenças.

## China móvel

O número de subscritores do serviço móvel na China ultrapassou já os 500 milhões, tendo aumentado quase 14% no espaço de um ano.

O maior operador Chinês, a China Telecom, tem mais de 300 milhões de clientes e adquire cerca de 6 milhões de novos clientes por mês. Entretanto, a Telefónica decidiu aumentar de 5% para 7,2% (por € 309 milhões) a participação que detém no 2º maior operador móvel chinês, a China Netcom.

## Qualidade só no fixo

Na sequência do processo de consulta lançado em Outubro de 2006, a Anacom decidiu não alterar o Regulamento de Qualidade de Serviço em vigor, o qual continuará assim a aplicar-se apenas ao serviço de acesso à rede telefónica num local fixo e aos respectivos serviços telefónicos. A Internet e os serviços móveis ficam assim por mais uns tempos a salvo da imposição de padrões mínimos de qualidade.

## Endereço IP é dado pessoal

O Grupo de Reguladores de Privacidade e Dados Pessoais considera que os endereços IP (o conjunto de números que identifica um computador na Internet) devem ser considerados dados pessoais, já que permitem identificar os respectivos utilizadores. O tema é polémico e a Google já veio discordar, afirmando que o endereço IP apenas identifica a localização do computador e não o respectivo utilizador. Para os motores de busca, o assunto é crítico, já que em regra procedem à armazenagem daquela informação por muitos anos e a lei proíbe a conservação de dados pessoais de tráfego por mais de 2 anos.

## Separação funcional na Suécia

Embora devesse entrar em vigor no dia 1 de Julho, a nova lei sueca que atribuirá ao Regulador poderes para impor a separação funcional da TeliaSonera ficará a aguardar que a Comissão emita linhas de orientação sobre aquele novo "remédio". A TeliaSonera adiantou-se porém à lei e já lançou em Janeiro a TeliaSonera Skanova Access, a versão sueca da Openreach.

## IPTV

A OCDE publicou um relatório sobre o tratamento regulatório da IPTV nos diversos países europeus. Este relatório conclui que o desenvolvimento da IPTV na Europa foi beneficiado pela existência de uma regulação "light touch" na maior parte dos países considerados.

